



POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES

VERSÃO	REVISÃO		ELABORAÇÃO	FOLHAS
001/2018	N.º:	DATA:	Núcleo de Licitações e Gestão de Processos	1 de 5

A Assembleia Geral de Acionistas, no uso de suas atribuições e considerando:

a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conhecida como Lei Responsabilidade das Estatais;

a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conhecida como Lei das Sociedades Anônimas;

a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação;

o Decreto nº 16.935, de 29 de junho de 2018, que regulamenta a aplicação, no âmbito do Poder Executivo Municipal, dos dispositivos previstos na Lei Federal nº 13.303/2016;

o Estatuto Social da Companhia;

as Regras de Governança, estabelecidas pela Portaria nº 7.103, de 30 de dezembro de 2016;

Institui a Política de Transação com Partes Relacionadas, na forma do inciso III e IV do item 4.1 das Regras de Governança e do Capítulo VIII do Estatuto Social.

1. Objetivo

1.1 A Política de Divulgação de Informações Relevantes da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte - Urbel visa regulamentar os procedimentos a serem observados internamente, definindo diretrizes sobre o uso e a divulgação de informações que, por sua natureza, possam suscitar ato ou fato relevante, visando a evitar o uso indevido de informações privilegiadas, considerando a necessidade de salvaguardar os interesses estratégicos do Município de Belo Horizonte e a perenidade da Companhia.

1.2 A divulgação de Informações Relevantes da Companhia deverá observar as regras e procedimentos a serem por ela adotados, com a finalidade de atender às disposições legais e regulamentares concernentes à divulgação de Informação Relevante, visando especialmente:

- I. prestar informação completa aos seus acionistas e investidores;
- II. garantir ampla e imediata divulgação de Informação Relevante;
- III. possibilitar acesso equânime às informações públicas sobre a Companhia a todo acionista e investidor;



POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES

VERSÃO	REVISÃO		ELABORAÇÃO	FOLHAS
001/2018	N.º:	DATA:	Núcleo de Licitações e Gestão de Processos	2 de 5

- IV. zelar pelo sigilo de Informação Relevante não divulgada;
- V. colaborar para a estabilidade e o desenvolvimento do mercado; e
- VI. consolidar práticas de boa governança corporativa na Companhia.

1.3 Quaisquer dúvidas acerca das disposições desta Política e/ou sobre a necessidade de se divulgar ou não determinada informação ao público em geral deverão ser esclarecidas com o Diretor-Presidente ou com pessoa por ele indicada.

2. Definições

2.1 Para fins da Política de Divulgação de Informações Relevantes, considera-se:

2.2 Pessoa Vinculada - a Companhia; seus Acionistas Controladores e as pessoas por eles indicadas para acessar Informações Relevantes; administradores; conselheiros; gerentes e empregados da Companhia; sociedades controladas e/ou sob controle comum e seus respectivos acionistas, membros da administração e de órgãos com funções técnicas ou consultivas; prestadores de serviços e outros profissionais, quando pertinente.

2.3 Público em geral - classe, categoria ou grupo de pessoas, ainda que individualizadas nesta qualidade, ressalvados aqueles que tenham prévia relação comercial, creditícia, societária ou trabalhista, estreita e habitual, com a Companhia.

3. Informação Relevante

3.1 O critério de relevância da informação é baseado na possibilidade de influenciar de modo ponderável as decisões relacionadas a investidores ou o valor da Companhia, bem como de afetar a sua imagem perante o público em geral.

3.2 Para os fins de implementação desta Política, define-se como Informação Relevante qualquer decisão de acionista controlador, deliberação de Assembleia Geral ou das unidades da Administração da Companhia – Conselho e Diretoria – ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia.



POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES

VERSÃO	REVISÃO		ELABORAÇÃO	FOLHAS
001/2018	N.º:	DATA:	Núcleo de Licitações e Gestão de Processos	3 de 5

4. Procedimentos

4.1 A comunicação de Informações Relevantes deve ser feita imediatamente, por meio de documento escrito, descrevendo detalhadamente os atos e/ou fatos ocorridos.

4.2 Qualquer Pessoa Vinculada que tenha conhecimento de atos ou fatos que possam configurar Informação Relevante deverá proceder à comunicação imediata ao Diretor-Presidente da Companhia.

4.3 Sempre que Informação Relevante ainda não divulgada ao público em geral escapar ao controle ou tornar-se do conhecimento de pessoas diversas das que tiveram originalmente conhecimento e/ou decidiram manter sigilosa a Informação Relevante, o Diretor Presidente deverá providenciar para que a Informação Relevante seja imediatamente divulgada ao público em geral.

5 Deveres e Responsabilidades

5.1 Na execução da Política de Divulgação de Informações Relevantes, são responsabilidades do Diretor Presidente da Urbel:

- I. Divulgar, imediatamente após a ciência, qualquer ato ou fato ocorrido ou relacionado aos negócios da Urbel que seja considerado Informação Relevante; e
- II. zelar pela ampla e imediata disseminação da Informação Relevante.

6 Sigilo a cerca das Informações Relevantes

6.1 Os atos ou fatos que constituam Informação Relevante poderão ser mantidos em sigilo pelos Acionistas Controladores e Administradores quando estes entenderem que a sua revelação pode colocar em risco interesse legítimo da Companhia.

6.2 A Pessoa Vinculada deve guardar sigilo acerca de Informações Relevantes que ainda não tenham sido divulgadas e às quais tenha acesso em razão do cargo ou posição que ocupa, até que sejam divulgadas ao público em geral, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.



POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES

VERSÃO	REVISÃO		ELABORAÇÃO	FOLHAS
001/2018	N.º:	DATA:	Núcleo de Licitações e Gestão de Processos	4 de 5

6.3 As Pessoas Vinculadas deverão tratar de assuntos relacionados às Informações Relevantes somente com aqueles que tenham necessidade de conhecê-las, sendo vedado discuti-la em locais públicos.

6.4 Caso qualquer Pessoa Vinculada verifique que Informações Relevantes ainda não divulgadas ao público em geral escaparam ao controle ou tornaram-se do conhecimento de pessoas diversas das que tiveram originalmente conhecimento e/ou das que decidiram mantê-las sigilosas, tais fatos deverão ser imediatamente comunicados à Companhia, na pessoa do Diretor-Presidente ou pessoa por ele indicada.

6.5 Quaisquer violações desta Política de Divulgação de Informações Relevantes verificadas pelas Pessoas Vinculadas deverão ser comunicadas imediatamente à Companhia, na pessoa do Diretor-Presidente ou para pessoa por ele indicada e, no caso de violação pelo Diretor-Presidente, ao Conselho de Administração da Companhia, representado no ato por qualquer um dos seus membros.

7 Divulgação de Informações Relevantes

7.1 A Informação Relevante será divulgada ao público em geral por meio dos seguintes canais de comunicação utilizados pela Companhia:

- I. Jornais nos quais a Urbel realiza as publicações exigidas por lei (Diário Oficial do Município, órgão oficial do Estado de Minas Gerais e/ou jornal de grande circulação editado em Belo Horizonte – MG, avaliando a pertinência em cada um deles) e;
- II. Portal de notícias da Companhia, com página na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico “prefeitura.pbh.gov.br/urbel”.

7.2 A divulgação será feita de forma resumida com indicação do endereço da Companhia na rede mundial de computadores onde a informação completa deverá estar disponível a todos os interessados.

8 Infrações e Sanções

8.1 Sem prejuízo das sanções cabíveis nos termos da legislação vigente, a serem aplicadas pelas autoridades competentes, em caso de violação dos termos e procedimentos estabelecidos nesta Política de Divulgação de Informações Relevantes, caberá ao Conselho de Administração tomar as medidas disciplinares que forem cabíveis no âmbito interno da Companhia.



POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES

VERSÃO	REVISÃO		ELABORAÇÃO	FOLHAS
001/2018	N.º:	DATA:	Núcleo de Licitações e Gestão de Processos	5 de 5

8.2 Caso a medida cabível seja de competência legal ou estatutária da Assembleia Geral, deverá o Conselho de Administração convocá-la para deliberar sobre o tema.

9 Disposições Finais

9.1 Qualquer alteração ou revisão da presente Política deverá ser submetida ao Conselho de Administração da Companhia ou à Assembleia Geral.

9.2 Casos omissos serão decididos pela Diretoria.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2018.

Claudius Vinicius Leite Pereira | João Luiz Silva Ferreira

Josué Valadão

(Por si e na qualidade de representante do Município de Belo Horizonte)